

CONTRATO Nº 019/2023

Contrato de aquisição de equipamentos e materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rosa de Piredda nº 155, Bairro São Conrado, Vila Velha/ES, CEP 29.124-076, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.347.221/0002-06, por seus Representantes Legais os Srs. **Ricardo Alexandre Figueiredo**, inscrito no CPF/MF sob nº 191.019.608-81 e o Sr. **Maurílio Siqueira Cirne**, inscrito no CPF/MF sob nº 137.305.498-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/10/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 18412/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **101/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **19.01.2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA A SER CONSTRUÍDA NA ÁREA DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO AGRESTE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO DN 300MM, PARA AS TRAVESSIAS/ÁREAS ALAGÁVEIS DA ADUTORA DO AGRESTE (LOTE II).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato será de **R\$ 125.921,28 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, conforme solicitações da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Locais de Entrega/Instalação:

a) LOTE II: Na Estação de Tratamento de Esgoto de Itabaiana Estrada do Sítio de Josa Boiadeiro, s/n, no município de Itabaiana/SE. CEP 49500-000. Coordenadas: - 10.667824343428567, -37.40709581592135.

3.5 – As entregas deverão ocorrer de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO**,

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento estimado em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Oferecer garantia mínima aos itens que compõe os lotes deste processo e constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) **Caso aplicável, em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.-deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Realizar as obras civis necessárias para implantação das ETA de acordo com o cronograma definido (base para os equipamentos, serviços de terraplanagem);
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 101/2022, de 06/01/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 19/01/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2023.

RICARDO ALEXANDRE
FIGUEIREDO:19101960881

Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO:19101960881
Dados: 2023.02.01 14:17:42 -03'00'

"ACCAETANO COMERCIO E CONST. LTDA"
RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO
CONTRATADA

MAURILIO SIQUEIRA
CIRNE:13730549804

Assinado de forma digital por MAURILIO SIQUEIRA
CIRNE:13730549804
Dados: 2023.02.01 14:19:04 -03'00'

"ACCAETANO COMERCIO E CONST. LTDA"
MAURILIO SIQUEIRA CIRNE
CONTRATADA

LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

Assinado de forma digital por LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

ANEXO I

Lote 2						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca / Fabricante	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
02.001	FORNECIMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PONTA/BOLSA, CLASSE K7, DIAM. =300mm	M	PAM / SAINT GOBAIN	192	655,84	125.921,28
TOTAL GERAL						R\$125.921,28

RICARDO ALEXANDRE
FIGUEIREDO:1910196
0881

Assinado de forma digital
por RICARDO ALEXANDRE
FIGUEIREDO:19101960881
Dados: 2023.02.01 14:18:17
-03'00'

MAURILIO SIQUEIRA
CIRNE:13730549804

Assinado de forma digital por
MAURILIO SIQUEIRA
CIRNE:13730549804
Dados: 2023.02.01 14:19:42 -03'00'

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 05
02 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão para Regularização Fundiária, no âmbito de competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, e das providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais e regulamentares de acordo com a Lei Estadual nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto nº 90/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar até Maio de 2023 Comissão para Regularização Fundiária pertinente aos Programas: Pró-Moradia (Aracaju e Nossa Senhora do Socorro) e do Fundo de Habitação de Interesse Social (FNHIS) para o exercício das atribuições correlatas, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados para o exercício de suas funções:

- I - Luiz Fernando Costa Ferreira - CPF nº 518.xxx.xxx-87;
II - Patricia Regina Leó Cavalcanti Nunes - CPF nº 000.xxx.xxx-42;
III - Marcos Antônio Theodoro dos Santos - CPF nº 533.xxx.xxx-20;
IV - Sílvio Augusto Menezes Feitosa - CPF nº 383.xxx.xxx-15.

Parágrafo único - A Coordenadoria Geral dos trabalhos caberá ao servidor indicado no inciso I e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no inciso II.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria pode ser prorrogada na forma da Lei e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Secretário.

Art. 4º. Pela participação na Comissão de que trata esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do que dispõe o Decreto nº 90/2022 e o conteúdo no Despacho nº 82/2023-SEFAZ, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, inclusive no que se refere à remuneração dos membros dessa Comissão.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2023.

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Serviços/obras de construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira, Tipo II, em Aracaju/SE.
DATA: 09/03/2023. **HORA:** 9 horas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Preço Unitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.113 - SEASC - Programa: 0011 - Garantia e Proteção dos Direitos, Inclusão e Assistência Social - Função/Subfunção: 08.422 - Projeto/atividade: 0434 - Implantação da Casa da Mulher Brasileira - Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Fontes de Recursos: 0130 e 0224, BASE LEGAL: Lei 8666/1993. **PARECER PGE 384/2023.** VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 6.985.620,61.
INFORMAÇÕES: SEDURBI, Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 8 às 13 horas ou no link: sedurbi.se.gov.br. Aracaju, 03/02/2023

Atenêa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

ORIGEM: Dispensa por Valor 2350/2022-AGRESE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2022-COMP.CON.
DIRETA-AGRESE, CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, **CONTRATADA:** Target

Engenharia e Consultoria Ltda; CNPJ: 00.000.028/0001-29; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestar serviço de disponibilização de acesso a Normas Técnicas Brasileira - (NBR), por meio da internet com recursos para visualização, atualização, pesquisa, impressão, baixa de arquivos (download) e gerenciamento de acesso; **VALOR TOTAL:** 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **PRAZO:** 12 (doze) meses, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.201 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, **FONTE DE RECURSO:** 13.201 - Recursos provenientes de taxas e contribuições; **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.125.0033; **PROJETO ATIVIDADE:** 0256- Gestão de Câmaras Técnicas Setoriais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 - Outras despesas correntes; **Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei nº 8666/1993.

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Codise

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Empresa, localizada no Distrito Industrial de Aracaju - DIA, que terá por objetivo deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1- Tornar sem efeito a Convocação Extraordinária para o dia 26 de janeiro de 2023;
- 2- Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da CODISE
- 3 - Convalidar eventuais atos praticados anteriores a presente convocação
- 4 - O que ocorrer.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2023.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODISE

Cohidro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente à Licitação Pública nº 01/2022, com abertura marcada para o dia 06/02/2023 às 09:00 horas. Para Contratação de Empresa de Construção, habilitada tecnicamente para readequação de estradas vicinais públicas consolidadas utilizando pavimentação polidétrica granítica no Município de Lagarto no Estado de Sergipe, devido à alteração no conteúdo do Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Aracaju/SE, 02 de Fevereiro de 2023.

Paulo Henrique Machado Sobral
DIRETOR- PRESIDENTE - CODERSE

Cehop

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS-CEHOP**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2019.

CONTRATANTE: Cehop.

CONTRATADA: Rentex Comércio, Locação e Serviços Eireli.

OBJETO: Aditar Preço e Prazo.

PREÇO: R\$ 38.926,88 PROJETO/ATIVIDADE: 0129

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26301.16.122.0044

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSOS: 1899.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2023.

José Anízio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Deso

Contrato 018/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA//Objeto: Aquisição Materiais e Equipamentos para a EEA a ser construída na área da Nova ETA, bem como aquisição de Tubos de Ferro Fundido DN 300MM, para as Travessias/Áreas Alagáveis da Adutora do Agreste, lote I./R\$ 103.997,65/45

dias//Recurso próprio.
Contrato 019/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Aquisição Materiais e Equipamentos para a EEA a ser construída na área da Nova ETA, bem como aquisição de Tubos de Ferro Fundido DN 300MM, para as Travessias/Áreas Alagáveis da Adutora do Agreste, lote II./R\$ 125.921,28/45 dias//Recurso próprio.
Contrato 020/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SANEPUMS IND. E COM. DE BOMBAS LTDA//Objeto: Aquisição Materiais e Equipamentos para a EEA a ser construída na área da Nova ETA, bem como aquisição de Tubos de Ferro Fundido DN 300MM, para as Travessias/Áreas Alagáveis da Adutora do Agreste, lote V./R\$ 470.000,00/45 dias//Recurso próprio.
Contrato 022/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: LJ SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP//Objeto: Prestação de Serviço Técnico de Engenharia para elaboração do Estudo de Concepção e do Projeto Básico para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tobias Barreto/SE//R\$ 1.113.126,35./300 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.380.305/0001-04. **Objeto:** Prestação de serviço de recebimento (Agente arrecadador da Caixa Econômica Federal de valores constantes nas faturas mensais emitida pela DESO, **Valor R\$ 7.035.339,34. Base Legal:** com fulcro no Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Art 121 RILC. **Parecer** 047/2023: Herclio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - DESO. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E PSICOLÓGICOS OCUPACIONAIS A EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DESTA COMPANHIA NOS MUNICÍPIOS DE ARACAJU, ITABAIANA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E LAGARTO/SE. **Credenciados:** REDE PRIMAVERA - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ:13.356.779/0001-24; SEMEDI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM METODOS DIAGNÓSTICOS LTDA (CNPJ:00.057.071/0001-20; SEMEDI - SERVICO MEDICO DIAGNOSTICO (CNPJ: 18.560.975/0001-30); CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA (CNPJ: 07.821.600/0001-60). **Valor:** R\$ 1.069.211,90 (UM MILHÃO SESENTA E NOVE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **Prazo de Execução:** 365 dias. **Herclio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL - DESO**

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2023 do Domínio: .se.gov.br; Órgão Cedente: **EMGETIS**; **Objeto:** Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; **Vigência:** Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
006	Câmara - MURIBECA

Fapitec



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2022 - TECNOLOGIAS SOCIAIS**, publicado na página 17, Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 29.051, de 14 de dezembro de 2022.

Onde se lê:
Vigência 01/12/2022 a 01/03/2024

Leia-se:

Vigência: Até 15(quinze) meses, contados da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2022.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA** de pesquisadores aprovado no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2022 - **TECNOLOGIAS SOCIAIS**, publicado na página 10, Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 29.076, de 17 de janeiro de 2023.

Onde se lê:
Vigência 04/01/2023 a 04/04/2024

Leia-se: